



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CNPJ 27.744.143/0001-64

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 06/09/16  
Responsável

LEI Nº. <sup>1324</sup> 1328/2016

DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.



“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO  
DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES, NESTE  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominados Logradouros Públicos, localizados no conjunto habitacional do Distrito de São Jorge de Tiradentes, nos termos do que dispõe a Lei nº. 0150, de 12 de janeiro de 1988, neste Município, a saber:

- I – RUA HONÓRIO JOSÉ TURETA;
- II – RUA ANTONIO FURLAN;
- III – RUA ALFREDO LUIZ ZANOTELLI;
- IV – RUA GERALDO ALVES DOS SANTOS.



**Parágrafo único** – Os Logradouros a que se referem os incisos I, II, III e IV do artigo anterior estão identificados no mapa anexo que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO  
Prefeito Municipal

  
EDIGAR CASAGRANDE  
Secretário Municipal de Administração